

LEI Nº 3.126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui Piso Salarial dos Profissionais da Saúde – ACS e ACE do Município de Quirinópolis e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais da Saúde no que refere a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, será regido pelo disposto nesta Lei e demais legislação pertinente.

Art. 2º - Fica fixado em **R\$1.014,00** (mil e quatorze reais) mensais inicial, o Piso Salarial do Município de Quirinópolis, para os Profissionais da Saúde, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, os seguintes cargos: Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE – **Anexo I**, parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Para fins de aplicação do disposto nesta Lei consideram-se Profissionais da Saúde aqueles especificados no § 2º, art. 9º-A, da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão criadas nos valores e limites necessários, e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - No caso do Município, comprovadamente, não possuir disponibilidade orçamentária para cumprir os valores determinados, deverá ser solicitada complementação de valores junto a União, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias e financeiras para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - No caso do Município, comprovadamente, não possuir disponibilidade orçamentária para cumprir os valores determinados, deverá ser solicitada complementação de valores junto a União, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

Tabela 01-S

Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Agentes de Combate às Endemias - ACE

Classe	A	B	C	D	E	F	G
1	1.014,00	1.034,28	1.054,96	1.076,06	1.097,58	1.119,53	1.141,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento